



Novo Item Fiscalizado 16.164



Relatório de Fiscalização 358/2026

Acompanhe via internet em <https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
119.417.873.158.651.271

[Arespcj](#)

Município

[SAAE - Capivari](#)

· 193492-9800

CC

3 setores envolvidos

CC

DAF

DTO

Ciclo de Fiscalização*: 1

21/08/2026 09:37

Relatório de Fiscalização

FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI

PRESTADOR: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAPIVARI**

Verificação de Não Conformidades - Condições Gerais

Americana, agosto de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Capivari

Prefeito: Vitor Hugo Riccomini

Endereço: Rua XV de Novembro, 639 - Centro

Telefone: (19) 3492-9230

Lei Municipal de definição do ente regulador: nº 3.755, de 04/11/2010

1.2 PRESTADOR

Nome: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari

Responsável legal: **Guilherme Pereira Rego**

Endereço: Av. Pio XII, 221 - São José, Capivari - SP

Telefone: (19) 3492-9800

2. EQUIPE TÉCNICA

2.1 ARES-PCJ

Daniel Cia Lorençatto - Administrador

Fabio Bonetto Rosa – Analista de Regulação e Fiscalização

2.2 PRESTADOR

3. FISCALIZAÇÃO

Em 12/08/2026 foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial, setor comercial e contábil para verificação de Não Conformidades, conforme:

- Resolução ARES-PCJ nº 48/2014;
- Resolução ARES-PCJ nº 50/2014;
- Resolução Tarifária ARES-PCJ nº 704/2026;
- Resolução ARES-PCJ nº 435/2022; e
- Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

O formulário detalhado da fiscalização encontra-se no ANEXO.

4. NÃO CONFORMIDADES

Nas inspeções realizadas foram identificadas não conformidades novas, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Subsistema/Local	Código NC	Descrição NC	Prazo para solução
CONDIÇÕES GERAIS - CAPIVARI	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Em até 30 dias

ANEXOS

FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Novo Item Fiscalizado 16.164 - Atendimento - Capivari (Capivari)

Atendimento - Capivari

Condições Gerais - Capivari

Checklist: [Fiscalização Economico Contábil](#)

Sistema: [Condições Gerais - Capivari](#)

Map data ©2026

Endereço: Av. Pio XII, 221 - Lot. S Jose, Capivari - SP, 13360-000, Brasil. nº 221. . **CEP:** 13360-000 / **Cidade:** Capivari, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.9955787, long=-47.5112933, accuracy=13.653

Fiscalizado CAPIVARI #213590752

Data de início da fiscalização 12/08/2026

Data de término da fiscalização 12/08/2026

Observações Gerais

Constatações (Fiscalização Economico Contábil)

[CG00] Fotos gerais da fiscalização

N/A

Fotos de [CG00]



Foto 1 - Atendimento



Foto 2 - Fachada

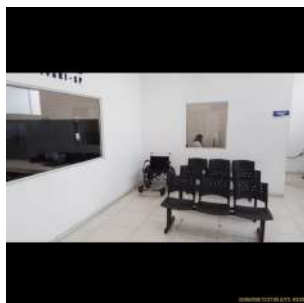


Foto 3 - Área de espera



Foto 4 - Balcão de atendimento

[CG9.10] Não dispor de atendimento preferencial

Conforme

Fotos de [CG9.10]



Foto 1 - Informativo fixado no balcão



Foto 2 - Informativo fixado na parede

[CG9.11] Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

Conforme

[CG9.11] Observações

Informou que nos horários noturnos o atendimento é automatizado.

Fotos de [CG9.11]



Foto 1 - Informações do atendimento telefônico no site



Foto 2 - Informações do atendimento telefônico na fatura

[CG9.12] Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário

Conforme

Fotos de [CG9.12]



Foto 1 - Regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário

[CG9.35] Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio

Conforme

Fotos de [CG9.35]



Foto 1 - Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário

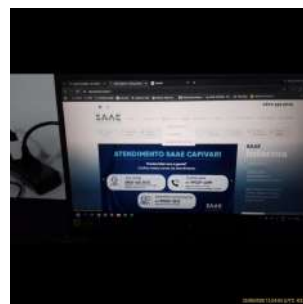


Foto 2 - Caminho para a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no site



Foto 3 - Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no site

[CG9.32] Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio

Conforme

Fotos de [CG9.32]



Foto 1 - Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário



Foto 2 - Código de Defesa do Consumidor dos serviços disponível no site

[CG9.33] Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio

Conforme

Fotos de [CG9.33]



Foto 1 - Portaria GM/MS nº 888 no atendimento ao usuário



Foto 2 - Portaria GM/MS nº 888 acessada por meio do site do prestador

[CG9.13] Não dar publicidade da tabela de preços públicos

Conforme

Fotos de [CG9.13]

A photograph of a printed document titled 'TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS' from ARES. It lists various services and their corresponding public prices.

Foto 1 - Tabela de preços públicos no atendimento ao usuário

A photograph of a computer screen displaying the 'TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS' on the ARES website. The table lists services and prices, similar to the printed version in Foto 1.

Foto 2 - Tabela de preços públicos no site

[CG9.16] Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação

Conforme

Fotos de [CG9.16]



Foto 1 - Manual para ligação de água



Foto 2 - Manual para ligação de água (continuação)

[CADASTRO]

N/A

[CG9.2] Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias

Conforme

Fotos de [CG9.2]

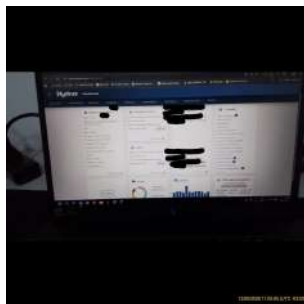


Foto 1 - Dados cadastrais mínimos

[CG9.17] Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário

Conforme

Fotos de [CG9.17]



Foto 1 - Contrato de Prestação pag. 2



Foto 2 - Contrato de Prestação pag. 3



Foto 3 - Contrato de Prestação pag. 1

[CG9.4] Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço

Conforme

Fotos de [CG9.4]



Foto 1 - Número de protocolo

[CG9.5] Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário

Conforme

Fotos de [CG9.5]

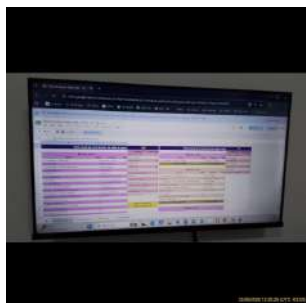


Foto 1 - Dashboard do registro das reclamações e solicitações do usuário

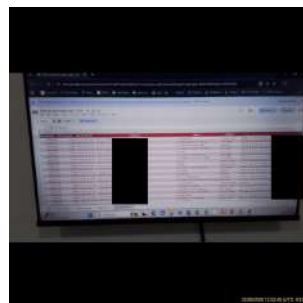


Foto 2 - Registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário

[CG9.19] Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)

Conforme

Fotos de [CG9.19]

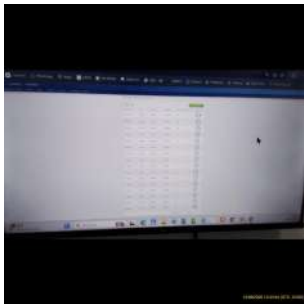


Foto 1 - Período entre leituras 06/2026



Foto 2 - Período entre leituras 07/2026

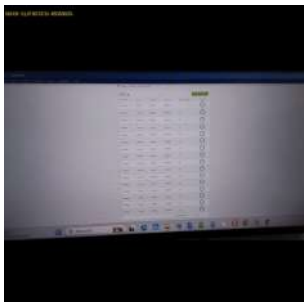


Foto 3 - Período entre leituras 05/2026

[CG9.20] Cobrança pela 2ª via ao usuário por problemas no envio ou incorreções

Conforme

Fotos de [CG9.20]



Foto 1 - Opção no sistema para não cobrar pela
2ª via

[CG9.21] Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura

Conforme

Fotos de [CG9.21]



Foto 1 - Possibilidades de datas de vencimento da
fatura

[CG9.22] Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos

Conforme

Fotos de [CG9.22]

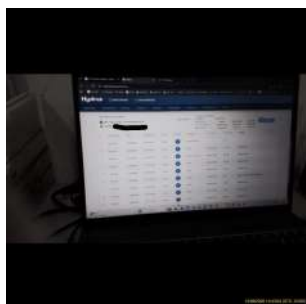


Foto 1 - Sistema apresentando a identificação de duplicidade de pagamentos



Foto 2 - Fatura com desconto referente a pagamento duplicado

[CG9.3] Não responder a reclamações em até 10 dias úteis

Conforme

Fotos de [CG9.3]

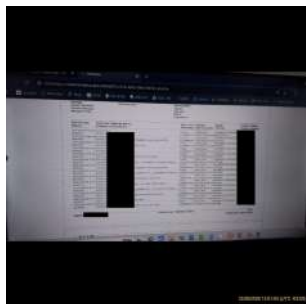


Foto 1 - Responde a reclamações em até 10 dias úteis

[CG9.7] Não atender ao conteúdo mínimo da fatura

Conforme

Fotos de [CG9.7]



Foto 1 - Frente da fatura



Foto 2 - Verso da fatura

[CG9.6] Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos

Conforme

Fotos de [CG9.6]



Foto 1 - Declaração anual de débitos

[CG9.26] Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento

Conforme

Fotos de [CG9.26]



Foto 1 - Comunicação de corte na fatura

[CG9.25] Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação

Conforme

Fotos de [CG9.25]



Foto 1 - Motivo do corte na fatura (atraso no pagamento)

[CG9.15] Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria

Conforme

Fotos de [CG9.15]



Foto 1 - Notificação de mudança de categoria

[CG9.27] Realizar cortes às sextas-feiras, sábados ou aos domingos, bem como em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou, ainda, no dia anterior a feriado

Conforme

Fotos de [CG9.27]

Foto 1 - Cortes em data permitida

Foto 2 - Cortes em data permitida

[CG9.23] Não dar publicidade sobre interrupções programadas

Conforme

Fotos de [CG9.23]

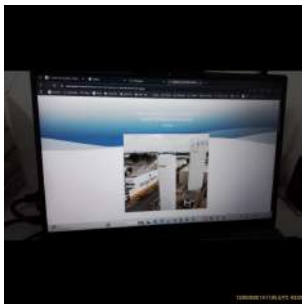


Foto 1 - Informe de interrupção programada no site do prestador

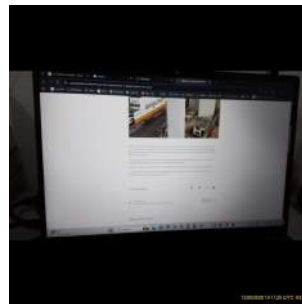


Foto 2 - Informe de interrupção programada no site do prestador (continuação)

[CG9.28] Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água

Conforme

Fotos de [CG9.28]



Foto 1 - Comunicado de interrupção no abastecimento de água no site da ARES



Foto 2 - Comunicado de interrupção no abastecimento de água no site da ARES

[CG9.8] Não prestar informações ao SINISA

Conforme

Fotos de [CG9.8]

Clotilde Neta	SP	2510805	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	Local
Clotilde Rodrigues	SP	2510804	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde Rosta	SP	2510803	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde de Almeida	SP	2510802	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde	SP	2510801	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	Local
Carapicatu	SP	2510800	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional

Foto 1 - Informações de água - SINISA

Clotilde Neta	SP	2510805	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	Local
Clotilde Rodrigues	SP	2510804	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde Rosta	SP	2510803	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde de Almeida	SP	2510802	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional
Clotilde	SP	2510801	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	Local
Carapicatu	SP	2510800	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	Regional

Foto 2 - Informações de esgoto - SINISA

[FATURAMENTO]

N/A

[TC10.1.1] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.1]



Foto 1 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial

[TC10.1.2] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial

Conforme

Fotos de [TC10.1.2]



Foto 1 - Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial

[TC10.1.3] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

Conforme

Fotos de [TC10.1.3]



Foto 1 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.



Foto 2 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.



Foto 3 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

[TC10.1.4] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

Conforme

Fotos de [TC10.1.4]



Foto 1 - Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.

[TC10.1.5] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Comercial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.5]



Foto 1 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Comercial.

[TC10.1.6] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Comercial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.6]



Foto 1 - Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Comercial.

[TC10.1.7] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.7]



Foto 1 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Industrial.

[TC10.1.8] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.8]



Foto 1 - Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Industrial.

[TC10.1.9] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.

Conforme

Fotos de [TC10.1.9]



Foto 1 - Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.

[TC10.1.10] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.

Conforme

Fotos de [TC10.1.10]



Foto 1 - Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.

[TC10.1.11] Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais - MEIs.

N/A

[TC10.2] Não atendimento aos valores previstos na tabela serviços e de preços públicos de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ.

Conforme

Fotos de [TC10.2]



Foto 1 - Cobrança da ligação de esgoto

[TARIFA SOCIAL]

N/A

[TS11.11.1] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, nas faturas de serviços.

Conforme

Fotos de [TS11.11.1]



Foto 1 - Divulgação da Tarifa Residencial Social na fatura

[TS11.11.2] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.

Conforme

Fotos de [TS11.11.2]



Foto 1 - Divulgação da Tarifa Residencial Social
no site do prestador

[TS11.11.3] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.

Conforme

Fotos de [TS11.11.3]



Foto 1 - Divulgação da Tarifa Residencial Social
na mídia social Instagram

[TS11.11.4] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.

Conforme

Fotos de [TS11.11.4]



Foto 1 - Divulgação da Tarifa Residencial Social
no local de atendimento

[TS11.1] Desconto percentual da categoria residencial social inferior ao previsto na Resolução ARES-PCJ nº 592/2024

Conforme

[TS11.2] Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

Conforme

Fotos de [TS11.2]



Foto 1 - Critérios em conformidade



Foto 2 - Critérios em conformidade

[TS11.3] Exigência de documentos que excedam o necessário para o enquadramento da unidade usuária ao benefício

Conforme

[TS11.4] Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático

Conforme

Fotos de [TS11.4]

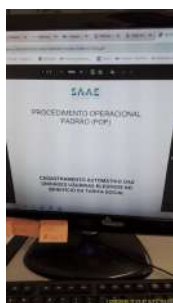


Foto 1 - POP elaborado



Foto 2 - Fluxograma do POP

[TS11.5] Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência

Conforme

Fotos de [TS11.5]

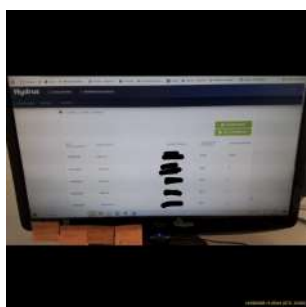


Foto 1 - Integração da base de dados e cadastramento automático

[TS11.6] Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático

Conforme

[TS11.6] Observações

Informou que a inclusão é realizada automaticamente de imediato

[TS11.7] Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário

Conforme

[TS11.7] Observações

Informou que as inclusões são realizadas no mesmo dia.

Fotos de [TS11.7]



Foto 1 - Relatório social para inclusão na tarifa social



Foto 2 - Data da inclusão na tarifa social no sistema.

[TS11.8] Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização

Conforme

[TS11.8] Observações

Dão preferência por individualizar os medidores. Quando não é possível, incluem toda a unidade consumidora na tarifa social.

Fotos de [TS11.8]



Foto 1 - Procedimento para unidades multifamiliares



Foto 2 - Procedimento para unidades multifamiliares

[TS11.9] Exclusão do beneficiário por itens não previstos pela Resolução ARESPCJ nº 592/2024.

Conforme

[TS11.10] Ausência de instrução de processo administrativo e observância de conformidade para exclusão de beneficiário

Conforme

[TS11.10] Observações

Informou que não houve casos de exclusão de beneficiários.

[SISTEMA SONAR]

N/A

[REG12.1] Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.

Conforme

Fotos de [REG12.1]

Foto 1 - Informações enviadas ao SONAR

[TS11.12] Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social

Não Conforme

[TS11.12] Observações

Não apresenta informações mensais a respeito do cadastro das economias da Tarifa Social.

Fotos de [TS11.12]

Foto 1 - Dados faltantes da Tarifa Social

[CG9.36] Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo

Conforme

Fotos de [CG9.36]

Foto 1 - Número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo

[OUTROS]

N/A

[CG9.31] Realizar cobrança pela substituição de hidrômetro por desgaste natural

Conforme

[CG9.31] Observações

Informou não cobrar por substituição de hidrômetro por desgaste natural.

[CG9.30] Comunica ao usuário da troca do hidrômetro

Conforme

Fotos de [CG9.30]

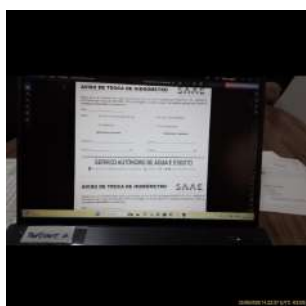


Foto 1 - Aviso de troca de hidrômetro

[CG9.18] Realizar aferição de hidrômetros

Conforme

Fotos de [CG9.18]



Foto 1 - Encaminhamento do laudo de aferição de hidrômetro



Foto 2 - Procedimento para aferição de hidrômetro

[CG9.14] Obedecer aos prazos para execução dos serviços

Conforme

Fotos de [CG9.14]

[illegible]

Foto 1 - Prazos para execução dos serviços

[illegible]

Foto 2 - Prazos para execução dos serviços

[CG9.29] Obedece os prazos para religação em caso de corte

Conforme

Fotos de [CG9.29]

[illegible]

Foto 1 - Prazos de religação

Data Gerção	Descrição Ordem de Serviço	Unid. Cons.	Situação	Equipa	Quantidade consumida
Numero	Endereço de Consumo	Medimento	Data Conclusão	Qualificação	Substituição
02/06/2009 05 07	RELAÇÃO DE ALUGU DO CONTEINER - FALTA DE PAGAMENTO	763740	CONCLUIDA	CORTE	
02/06/2009 05 07	RUA GUAÍRA, 100	12/06/2009 05 11	04/07/2009 05 08	04/07/2009 05 08	
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763737	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	RUA PADRE ANTONIO	62636909	12/06/2009 05 07		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763738	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	ALTO DO CASTELHÃO	62636910	12/06/2009 05 07		
02/06/2009 05 07	CLIENTE	7606036	12/06/2009 05 07		
02/06/2009 05 07	ALV. DO P. 8				
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636911	12/06/2009 05 06 04		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763739	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	RUA MOJUB	62636912	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763740	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	CLIENTE	62636913	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	RUA LULA 1	62636914	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763741	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	CLIENTE	62636915	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763742	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636916	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763743	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636917	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763744	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636918	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763745	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636919	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763746	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636920	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763747	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636921	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763748	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636922	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763749	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636923	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763750	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636924	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763751	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636925	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763752	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636926	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763753	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636927	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763754	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636928	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763755	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636929	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763756	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636930	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763757	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636931	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763758	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636932	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763759	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636933	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763760	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636934	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763761	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636935	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763762	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636936	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763763	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636937	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763764	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636938	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763765	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636939	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763766	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636940	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763767	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636941	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763768	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636942	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763769	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636943	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763770	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636944	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763771	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636945	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763772	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636946	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763773	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636947	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763774	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636948	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763775	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636949	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763776	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636950	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763777	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636951	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763778	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636952	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763779	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636953	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763780	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636954	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763781	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636955	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763782	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636956	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763783	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636957	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763784	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636958	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763785	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636959	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763786	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636960	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763787	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636961	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763788	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636962	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763789	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636963	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763790	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636964	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763791	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636965	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763792	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636966	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763793	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636967	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763794	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636968	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763795	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636969	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763796	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636970	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763797	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636971	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763798	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636972	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763799	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636973	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763800	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636974	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763801	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636975	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763802	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636976	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763803	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636977	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763804	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636978	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763805	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636979	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763806	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636980	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763807	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636981	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763808	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636982	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763809	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636983	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763810	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636984	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763811	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636985	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763812	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636986	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763813	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636987	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763814	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636988	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763815	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636989	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763816	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636990	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763817	CONCLUIDA		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	62636991	12/06/2009 06 00 00		
02/06/2009 05 07	IMPEB: CASAS	763818	CONCLUIDA		
02/06/200					

Foto 2 - Prazos de religação

É base de:

Relatório de Fiscalização 358/2026 - Geral

Fabio Bonetto Rosa

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULACÃO - DAF

(editado 4 vezes - última modificação: 21/08/2026 14:47:30)

É base de:

Auto de Notificação 310/2026 - FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

Este item foi mencionado em:

Memorando 903/2026 - Relatório de Fiscalização Comercial - Capivari

Ofício 2.127/2026 - Encaminhamento de Ofício

Proc. Administrativo 574/2026 - FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

21/08/2026 11:11:19 Fabio Bonetto Rosa CC realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 16.164..](#)

Tramitação 1-358/2026

21/08/2026 11:53
(Respondido)

Fabio R. CC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Auto de Notificação emitido:

21/08/2026 - Auto de Notificação 310/2026 - Auto de Notificação

Auto de Notificação

FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta do prestador	Daqui 9 dias — 05/09/2026	Não configura do	Todos
[Condições Gerais - Capivari] [TS11.12] Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Daqui 24 dias — 20/09/2026	Não configura do	Todos

CONSTATAÇÕES: Verificação de não conformidades relativas às Condições Gerais da Prestação de Serviços, conforme:

- Resolução ARES-PCJ nº 48/2014;
- Resolução ARES-PCJ nº 50/2014;
- Resolução Tarifária ARES-PCJ nº 704/2026;
- Resolução ARES-PCJ nº 435/2022; e
- Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

Subsistema/Local	Código NC	Descrição NC	Prazo para solução
CONDIÇÕES GERAIS - CAPIVARI	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Em até 30 dias

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES: Conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES: Solução das não conformidades e comunicação imediata à ARES-PCJ.

—
Fabio Bonetto Rosa
ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - DAF

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/08/2026 11:53:01 Fabio Bonetto Rosa CC emitiu o [Auto de Notificação 310/2026](#) a partir deste documento.

21/08/2026 15:07:13 Fabio Bonetto Rosa CC assinou digitalmente **Relatório de Fiscalização 358/2026** com o certificado **FABIO BONETTO ROSA** CPF **396.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Tramitação 2- 358/2026

21/08/2026 15:10
(Encaminhado)

Fabio R. CC

DAF - Diretoria ...

A/C Vanessa P.
CC

Boa tarde, Vanessa Naccarato Piffer - DAF

Segue relatório de fiscalização para providências.

Atenciosamente,

—
Fabio Bonetto Rosa
ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - DAF

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/08/2026 15:10:15 E-mail para vanessa@arespcj.com.br E-mail entregue, lido (4)

Tramitação 3- 358/2026

24/08/2026 14:18
(Encaminhado)

Vanessa P. DAF

DTO - Diretoria ...

CC

Encaminhamento ao setor.

—
Vanessa Naccarato Piffer
Assistente Administrativa

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633 Jardim Santana, Americana — SP CEP: 13478-580 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/08/2026 13:48:26 por Thânia Cristina Rodrigues - Assistente Administrativa

1Doc